



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE
MULTA PARA QUEM INVADIR
PROPRIEDADE IMÓVEL, PÚBLICA
OU PRIVADA."**

Art. 1º. Fica instituída a aplicação de multa administrativa para pessoas físicas ou jurídicas que invadirem propriedade imóvel, pública ou privada.

Art. 2º. A multa a ser aplicada será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente ajustada conforme índices de correção monetária, em caso de invasão comprovada pelas autoridades competentes.

§ 1º - Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º - A comprovação da invasão deverá ser formalizada por meio de relatório técnico elaborado pela fiscalização municipal, acompanhado de imagens, testemunhos e demais provas que caracterizem a infração.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão integralmente destinados ao Fundo Municipal, para serem investidos exclusivamente em:

I - melhorias na infraestrutura urbana e rural;

II - programas sociais e educacionais;

III - políticas públicas de segurança e prevenção.

Art. 4º. A fiscalização e aplicação das penalidades serão realizadas pela secretaria municipal, competente, com o apoio da Guarda Civil Municipal e outros órgãos relacionados.

§ 1º - Será instaurado processo administrativo para apuração da infração, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Constatada a infração e a ausência de defesa válida, será aplicada a multa correspondente e comunicado o infrator.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo coibir invasões em propriedade imóvel, públicas ou privadas, no Município de São Caetano do Sul, garantindo a proteção do patrimônio e a ordem



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

pública.

As invasões geram prejuízos econômicos, dificultam a gestão do espaço público e privado, além de causarem transtornos sociais que impactam negativamente o desenvolvimento urbano.

A aplicação de multas significativas visa desestimular a prática, assegurando que os valores arrecadados sejam revertidos em benefício da população, por meio de investimentos em infraestrutura, segurança e programas sociais.

Ao estabelecer medidas claras e rigorosas, o projeto reforça o compromisso do Município de São Caetano do Sul, com o respeito à propriedade imóvel e a preservação do interesse público, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade.

Peço o apoio dos meus nobres pares, nesta Casa de Leis, para a aprovação deste importante instrumento legislativo.

Plenário dos Autonomistas, 19 de dezembro de 2024.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR